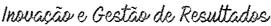


Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 ISS 3435.5205

⊕ www.extreme.mg.gov.br





PUBLICADO

Extrema, 23 /06 /2000

LEI N° 4.191 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à Eliane Aparecida Chimentão Pinheiro, portadora da cédula de identidade n° 38.082.404-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 103.400.796-30, residente e domiciliada na Avenida Luiz Alves Cardoso Sobrinho, n° 700/CX-01-B, Bairro dos Tenentes, Extrema - MG, no valor de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), para custear a realização de procedimento cirúrgico – TU Cerebral.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a Gabriel de Oliveira Bertolotti, portador da cédula de identidade nº MG-11.876.576 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 075.812.406-65, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº 279/CX 02, Bairro Centro, Extrema - MG, no valor de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais), para custear a locação de equipamentos para a realização de neurocirurgia.

Art. 3° - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 4º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

data de sua publicação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal-

